



LEI Nº 38/90 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, assinar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

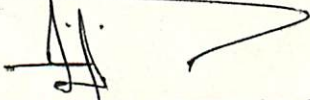
Artigo 1º - Fica o Município de Brasnorte autorizado, assinar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso visando o desenvolvimento de projetos conjuntos a partir do programa Unestado - A Universidade nas Cidades, para capacitar e habilitar recursos humanos para Prefeitura

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para efetuar a cobertura com as despesas decorrentes da assinatura do presente convênio com dotação orçamentária da seguinte categoria econômica:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.1.1 - Transferências Operacionais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.990.


- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA -
Prefeito.

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.